

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 139/2021**

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa dispor sobre a revogação da Lei nº 11.760, de 12 de maio de 1995.

Pelo art. 1º da propositura, fica revogada a Lei nº 11.760, de 12 de maio de 1995, que denominou a Via de Pedestre Francisco Olivares Thomaz Filho, CODLOG nº 46.905-0, situada no Distrito do Tatuapé, Subprefeitura da Mooca. Conforme a justificativa do projeto, “Ocorre que no ano de 2000, por meio do Processo nº 199-0.054.279-7, a Procuradoria Geral do Município exarou parecer, concluindo pelo caráter privado da área em discussão. Tal conclusão se esteou no fato de que os imóveis são de ‘propriedade de herdeiros da mesma família, que detém parte ideal da passagem, através da servidão instituída em seu favor, estando inclusive a via sendo tributada em conjunto com os imóveis, desde o desdobro (...)’”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em